



Gabinete da Presidência

ATO NORMATIVO DA PRESIDÊNCIA DA APPM N° 18 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente do Conselho Diretor da Associação Piauiense de Municípios - APPM, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando Decreto nº 19.554 de 04 de abril de 2021 do Governo do Estado do Piauí, que dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 5 ao dia 11 de abril de 2021, em todo Estado do Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID-19;

Considerando que muitos dos serviços da APPM, podem ser executados de forma virtual, sem nenhum prejuízo aos Associados.

Considerando que alguns desses serviços precisam de continuidade e de execução dentro dos prazos legais solicitados.

RESOLVE EDITAR O SEGUINTE ATO NORMATIVO:

Artigo 1º - Comunica aos funcionários que em atenção ao Decreto nº 19.554 de 04 de abril de 2021 do Governo do Estado do Piauí, o expediente do dia 09.04.2021 terão suas atividades executadas em home office, sendo que estarão virtualmente conectados através de link, que será disponibilizado no grupo de funcionários, dia 09/04/2021, para as atividades das 7h30min até as 13h30min

Parágrafo único - Os funcionários dos setores que necessitam cumprir demandas com prazos, como: Procuradoria, Diretoria Financeira, Recursos Humanos, Secretaria da Presidência, Licitação, e demais funcionários que não possam executar suas atividades de forma virtual, executarão suas atividades de forma presencial na Entidade.

Artigo 2º - Permanecendo inalteradas o horário de expediente mesmo remoto das 7:30 às 13:30 e as escalas de plantões em caso de urgência, além dos serviços de segurança, vigilância, limpeza e dos serviços de transporte de pacientes e de óbitos.

Artigo 3º - Todos os funcionários deverão colocar-se a disposição via celular, whatsapp e e-mail para executar atividades solicitadas de imediato, visto que nesse momento delicado de saúde pública os gestores municipalistas associados precisam de pronta assistência da APPM. De forma que os funcionários que estejam com dificuldade de exercer suas atividades de forma remota serão requisitados ao expediente presencial próximas semanas.

Artigo 4º - Revogada as disposições em contrário, este ato normativo entra em vigor a partir do dia 09/04/2021 e com a sua publicação.

Registre-se, Publique -se e Cumpra -se.

Gabinete da Presidência, 08 de abril de 2021.


Paulo César Rodrigues de Moraes
Presidente da APPM

CNPJ nº 05.821.962/0001-25

Avenida Pedro Freitas, nº 2000 – Centro Administrativo – Bairro São Pedro – CEP 64018-900 – Teresina-PI – fone: 86-2107-7900 –
email: institucionalappm@gmail.com –